



Prefeitura do Município de Assaí

**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ

Av. Rio de Janeiro, 720 - 1º Andar - Fone (43) 3262-1313 - CEP 86.200-00
Correio Eletrônico: pmassai@assaí.pr.gov.br
www.assaí.pr.gov.br

LEI N.º 1484/2016

Ementa: Altera o disposto no art. 5º da Lei Municipal n. 1225/2012.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Luiz Alberto Vicente, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI:

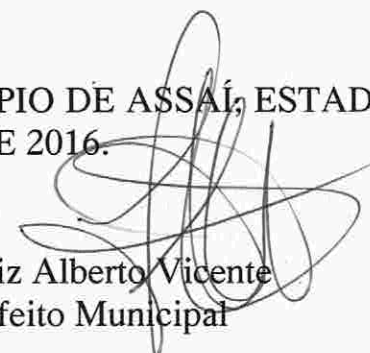
Art. 1º - A presente legislação introduz alteração na Lei Municipal n. 1225/2012, a qual alterou artigos da Lei Municipal n. 800/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Assaí.

Art. 2º - O artigo 5º (Lei Municipal n. 1225/12) passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º - A promoção será realizada automaticamente, com interstício de no mínimo um ano entre uma promoção e outra, mediante a apresentação da documentação comprobatória de conclusão da habilitação e será efetivada a partir de 1º de abril aos que apresentarem a documentação até o dia 30 de outubro do ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DE ABRIL DE 2016.


Cláudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete


Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal